



GOVERNO MUNICIPAL DE
**ÁGUAS LINDAS
DE GOIÁS-GO**

ÉTICA E RESPONSABILIDADE SOCIAL

GESTÃO 2013 / 2016



LEI MUNICIPAL Nº 1.120/2013,

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

Certidão
Certidão que o presente ato, foi
publicado no 'PLACARD' o referido
na expressão da verdade
de Águas Lindas de Goiás - GO

04/12/2013

**“AUTORIZA OS IDOSOS E/OU
PORTADORES DE NECESSIDADES
ESPECIAIS PARA EMBARCAREM
PELA PORTA TRASEIRA DOS MICRO-
ÔNIBUS QUE FAZEM AS LINHAS
CIRCULARES DO TRANSPORTE
ALTERNATIVO”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, APROVA E O
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Dá autorização a idosos e/ou portadores de necessidades especiais para embarcarem pela porta traseira dos micro-ônibus que fazem as linhas circulares do transporte alternativo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águas Lindas de Goiás, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, (04.12.2013).

OSMARILDO ALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal